REQUERIMENTO Nº 971/2022

Requer do Prefeito Municipal informações sobre a aplicação prática da Lei nº 2.868/2003 no Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada reque a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre as medidas que são adotas no Município visando possibilitar às pessoas com deficiência visual ou cegas a execução das tarefas cotidianas. Assim, esta Vereadora requer seja respondida a seguinte questão:

- Dispõe a Lei nº 2.868/2003, em seu art. 1º, que ficam isentas de pagamento de tarifa do Transporte Coletivo Urbano as pessoas com transtorno mental em tratamento contínuo, as portadores de doenças crônicas que exijam tratamento ambulatorial continuado do SUS, as portadoras de deficiência física, mental, visual ou auditiva, e os aposentados por invalidez, que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, mediante apresentação de credencial de isenção fornecida pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Foz do Iguaçu- SBE. Quantas pessoas no Município têm direito a essa isenção? Como é feito este controle? Especificar quantas pessoas portadoras de deficiência visual têm esse direito.

JUSTIFICATIVA

As informações requeridas são necessárias para o cumprimento da função legislativa de controle externo do Poder Executivo, por meio da fiscalização dos seus atos, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal.

Ademais, com a resposta do presente requerimento, esta Parlamentar poderá tomar as medidas pertinentes, visando a proteção e o auxílio das pessoas com deficiência, principalmente as com deficiência visual.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2022.

Yasmin Hachem

Yasmin Hachem
Vereadora